

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 24/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 684/2023
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE 20% PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA/SP.
INTERESSADO: DIVISÃO DE ESPORTES
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR JOGO**

O Município de Pompéia, Estado de São Paulo, com sede à Rua Dr. José de Moura Resende nº 572 – Pompéia/SP, através da Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, Prefeita Municipal, torna público que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº. 24/2023**, do tipo **menor preço por jogo**, objetivando a contratação de serviços de arbitragens para eventos esportivos, regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 123/2006 e nº. 147/14, e Decreto Federal nº. 7.892/13, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados. A sessão de Credenciamento do pregão será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Pompéia/SP, sito à Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, iniciando-se no dia **01 de JUNHO de 2023 às 8h 30m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO:

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para serviços de arbitragens em eventos esportivos que serão realizados pela Divisão de Esportes de Pompéia, conforme especificações no termo de referência constante do **Anexo I**.

2 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame, empresas do ramo pertinente ao objeto, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (**Anexo II**), acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 1 e 2.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023
NOME DA EMPRESA**

**ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023
NOME DA EMPRESA**

4.3 – A proposta poderá ser elaborada conforme modelo **Anexo IV**, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio ou digital, ou todas as formas permitidas em lei.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da empresa e CNPJ.
- b) Número do processo e do Pregão.
- c) Descrição do objeto (item pretendido) na presente licitação.
- d) Menor preço por jogo, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- g) Data, assinatura, nome cargo e carimbo da empresa.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, da pessoa jurídica que executará o contrato, seja a matriz ou filial da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:

6.1.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

6.1.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;

6.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

6.1.2.7 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente na data de abertura da licitação.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante.

b) Permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (**Súmula 50 TCE/SP**).

Obs. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo VI**).

b) Declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

c) Declaração de que sendo vencedora, apresentará em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a relação da equipe de árbitros que ficarão à disposição para cumprimento das obrigações provenientes da Ata de Registro de Preços, contendo: nome e RG, anexando para cada árbitro relacionado, cópia do certificado ou diploma em cursos ou reciclagem de arbitragem das suas respectivas modalidades, emitidas por entidades legítimas, como por exemplo, futebol de campo: Federação de Futebol ou curso monitorado da CBF; Futsal: Liga Estadual de Futsal ou Federação de Futebol de Salão do Estado ou alguma entidade

nacional; Basquete: curso oferecido por liga ou entidade ligada a Federação Estadual de Basquetebol; Vôlei, Vôlei de Areia: certificado emitido por Associação correspondente.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 – O presente Pregão é de **MENOR PREÇO POR JOGO**.

7.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 1,00 (um real)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

7.10 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19 – Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

7.20 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.21 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DAS DATAS E LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS:

9.1 Os serviços serão prestados nos horários e locais designados pela Divisão de Esportes do município, constantes do termo de referência.

10 – DA ESTIMATIVA DE VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – Estima-se a presente licitação em aproximadamente R\$ 276.016,67 (duzentos e setenta e seis mil dezesseis reais e sessenta e sete centavos). Fica franqueada as licitantes acesso ao presente certame licitatório, caso pretendam verificar a composição dos custos que deram origem ao valor estimado.

10.2 – Mensalmente serão apurados os serviços executados (quantidade de jogos), sendo pagos em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e aferição.

11 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 A presente contratação por se tratar de Sistema de Registro de Preços, com fundamento no §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7892/13, indicará a dotação orçamentária na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12 – DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA:

12.1 – A proponente vencedora será convocada, em até 03 (três) dias, contando da homologação do objeto do certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2 – Caso a proponente vencedor (a), ao ser notificado (a) para assinar a Ata, não o faça no prazo de 03 (três) dias contados da convocação, ou não solicitem com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste. Caberá à Prefeitura o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 – A Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

13 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/14):

13.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito.

13.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

13.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5 – A presente licitação possui cota reservada de 20% (vinte por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os itens designados.

13.6 - O disposto no item acima não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

13.7 - Se não houver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

13.8 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

13.9 - Somente se aplicará o item 13.5 (Cota Reservada) se houver no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

13.10 - Somente aplicará o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (Cota Reservada) se for vantajoso para a administração pública ou não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

13.11 - Será dada prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

14.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

14.2 – A sanção de que trata o subitem anterior, poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

14.3 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.4 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata/contrato.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – O resultado do presente certame será dado publicidade.

15.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados.

15.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

15.5 – Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, podendo ser encaminhado através do email: licitacao@pompeia.sp.gov.br.

15.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

15.7 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pompéia - Estado de São Paulo.

Pompéia/SP, 16 de maio de 2023.

ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de arbitragens em eventos esportivos que serão realizados pela Divisão de Esportes de Pompeia, pelo período de 12 meses.

ÍTEM	DESCRIÇÃO:	UNID.	Quantidade de jogos estimados para 12 meses	Quantidade de profissionais por jogo
1	Serviço de arbitragem para a modalidade de FUTSAL, nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil. Conforme Termo de Referência	jogos	140	02
2	Serviço de arbitragem para a modalidade de FUTSAL, nas categorias: Juvenil e Adulto. Conforme Termo de Referência	jogos	180	02
3	Serviço de arbitragem para a modalidade de VÔLEI, nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil. Conforme Termo de Referência	jogos	40	02
4	Serviço de arbitragem para a modalidade de VÔLEI, nas categorias: Juvenil e Adulto. Conforme Termo de Referência	jogos	35	02
5	Serviço de arbitragem para a modalidade de VÔLEI DE AREIA, nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil. Conforme Termo de Referência	jogos	20	02
6	Serviço de arbitragem para a modalidade de VÔLEI DE AREIA, nas categorias: Juvenil e Adulto. Conforme Termo de Referência	jogos	20	02
7	Serviço de arbitragem para a modalidade de BASQUETE, nas categorias: Pré-mirim, Mirim e Infantil. Conforme Termo de Referência	jogos	20	02
8	Serviço de arbitragem para a modalidade de BASQUETE, nas	jogos	35	02

	categorias: Juvenil e Adulto. Conforme Termo de Referência			
9	Serviço de arbitragem para a modalidade de MINI CAMPO, nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil. Conforme Termo de Referência	jogos	80	02
10	Serviço de arbitragem para a modalidade de MINI CAMPO, nas categorias: Juvenil e Adulto. Conforme Termo de Referência	jogos	80	02
11	Serviço de arbitragem para a modalidade de FUTEBOL, nas categorias: Infantil e Juvenil. Conforme Termo de Referência	jogos	15	03
12	Serviço de arbitragem para a modalidade de FUTEBOL, na categoria: Adulto. Conforme Termo de Referência	jogos	50	03

QUANTIDADES: COTA PRINCIPAL E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

ÍTEM	DESCRIÇÃO:	UNID.	Quantidade de jogos estimados para 12 meses	Cotas Principal e Reservada
1	Serviço de arbitragem para a modalidade de FUTSAL, nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil.	jogos	120	Cota Principal
2	Serviço de arbitragem para a modalidade de FUTSAL, nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil.	jogos	20	Cota Reservada para ME/EPP/MEI
3	Serviço de arbitragem para a modalidade de FUTSAL, nas categorias: Juvenil e Adulto.	jogos	144	Cota Principal
4	Serviço de arbitragem para a modalidade de FUTSAL, nas categorias: Juvenil e Adulto	jogos	36	Cota Reservada para ME/EPP/MEI
5	Serviço de arbitragem para a modalidade de VÔLEI, nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil.	jogos	32	Cota Principal

6	Serviço de arbitragem para a modalidade de VÔLEI, nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil.	jogos	08	Cota Reservada para ME/EPP/MEI
7	Serviço de arbitragem para a modalidade de VÔLEI, nas categorias: Juvenil e Adulto.	jogos	28	Cota Principal
8	Serviço de arbitragem para a modalidade de VÔLEI, nas categorias: Juvenil e Adulto.	jogos	07	Cota Reservada para ME/EPP/MEI
9	Serviço de arbitragem para a modalidade de VÔLEI DE AREIA, nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil.	jogos	22	Cota Principal
10	Serviço de arbitragem para a modalidade de VÔLEI DE AREIA, nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil.	jogos	08	Cota Reservada para ME/EPP/MEI
11	Serviço de arbitragem para a modalidade de VÔLEI DE AREIA, nas categorias: Juvenil e Adulto.	jogos	16	Cota Principal
12	Serviço de arbitragem para a modalidade de VÔLEI DE AREIA, nas categorias: Juvenil e Adulto.	jogos	04	Cota Reservada para ME/EPP/MEI
13	Serviço de arbitragem para a modalidade de BASQUETE, nas categorias: Pré-mirim, Mirim e Infantil.	jogos	16	Cota Principal
14	Serviço de arbitragem para a modalidade de BASQUETE, nas categorias: Pré-mirim, Mirim e Infantil.	jogos	04	Cota Reservada para ME/EPP/MEI
15	Serviço de arbitragem para a modalidade de BASQUETE, nas categorias: Juvenil e Adulto.	jogos	28	Cota Principal
16	Serviço de arbitragem para a modalidade de BASQUETE, nas categorias: Juvenil e Adulto.	jogos	07	Cota Reservada para ME/EPP/MEI
17	Serviço de arbitragem para a modalidade de MINI CAMPO, nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil.	jogos	64	Cota Principal
18	Serviço de arbitragem para a modalidade de MINI CAMPO, nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil.	jogos	16	Cota Reservada para ME/EPP/MEI

19	Serviço de arbitragem para a modalidade de MINI CAMPO, nas categorias: Juvenil e Adulto.	jogos	64	Cota Principal
20	Serviço de arbitragem para a modalidade de MINI CAMPO, nas categorias: Juvenil e Adulto.	jogos	16	Cota Reservada para ME/EPP/MEI
21	Serviço de arbitragem para a modalidade de FUTEBOL, nas categorias: Infantil e Juvenil.	jogos	12	Cota Principal
22	Serviço de arbitragem para a modalidade de FUTEBOL, nas categorias: Infantil e Juvenil.	jogos	03	Cota Reservada para ME/EPP/MEI
23	Serviço de arbitragem para a modalidade de FUTEBOL, na categoria: Adulto.	jogos	40	Cota Principal
24	Serviço de arbitragem para a modalidade de FUTEBOL, na categoria: Adulto.	jogos	10	Cota Reservada para ME/EPP/MEI

Observação: A quantidade acima é apenas uma estimativa.

PREVISÃO DE DATAS/EVENTOS ESPORTIVOS

DATAS PREVISTAS	TORNEIOS
18 de junho de 2023	Torneio de futebol no campo do Tufic. Categoria livre masculino.
25 de junho de 2023	Início do Campeonato de minicampo livre.
04 de julho de 2023	Início do “Festival das Escolinhas Municipais de esportes”, encerramento do primeiro semestre.
11 de julho de 2023	Início do Campeonato de férias – julho/23. Futsal, Vôlei, Basquete, masculino e feminino. Categorias: sub 17 e Adulto.
25 de agosto a 01 de setembro de 2023	XL Jogos da Primavera
22 de outubro de 2023	Início do campeonato de mini campo 35 anos.
26 de novembro de 2023	Torneio de futebol no campo Tufic (idade livre)
05 de dezembro de 2023	Início do “Festival das escolinhas municipais de esportes”, encerramento do ano.
15 de janeiro de 2024	Início do Campeonato de férias – janeiro/24. Futsal, Vôlei, Basquete, masculino e feminino. Categorias: sub 17 e Adulto.

JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a contratação do serviço de arbitragem, devido o cronograma de atividade elaborado pela Divisão de Esportes para o período de 12 meses. Os eventos envolverão a comunidade, classe estudantil, crianças, adolescentes e adultos.

Trata-se de incentivo à prática de esporte, despertando o espírito de competição saudável entre os desportistas.

VIGÊNCIA:

A vigência será de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORMA DE PAGAMENTO:

Mensalmente serão apurados os serviços executados (quantidade de jogos), sendo pagos em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e aferição.

DA DATA E LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS:

Os serviços serão prestados nos horários e locais designados pela Divisão de Esportes do município, durante o período de 12 meses.

Poderá haver alterações no calendário de eventos acima apresentado.

DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do presente objeto, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- b) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
- c) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dela.

À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA responsabilizasse por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

A CONTRATADA se responsabilizará civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

A CONTRATADA reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os Profissionais que executarão os serviços;

A CONTRATADA deverá suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, membros, funcionários ou ex-

funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito.

Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A CONTRATADA deverá atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços) do Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá apresentar seus profissionais com 1 hora de antecedência ao início dos jogos.

É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, refeições, estadias, uniformes, apitos, cartões das pessoas que executarão os serviços.

(Anexo II) MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

(Anexo III) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 684/2023

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

ÍTEM	DESCRIÇÃO:	UNID.	Quantidade de jogos estimados para 12 meses	Cotas Principal e Reservada	Valor por Jogo
1	Serviço de arbitragem para a modalidade de FUTSAL, nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil.	jogos	120	Cota Principal	
2	Serviço de arbitragem para a modalidade de FUTSAL, nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil.	jogos	20	Cota Reservada para ME/EPP/MEI	
3	Serviço de arbitragem para a modalidade de FUTSAL, nas categorias: Juvenil e Adulto.	jogos	144	Cota Principal	
4	Serviço de arbitragem para a modalidade de FUTSAL, nas categorias: Juvenil e Adulto	jogos	36	Cota Reservada para ME/EPP/MEI	
5	Serviço de arbitragem para a modalidade de VÔLEI, nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil.	jogos	32	Cota Principal	
6	Serviço de arbitragem para a modalidade de VÔLEI, nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil.	jogos	08	Cota Reservada para ME/EPP/MEI	
7	Serviço de arbitragem para a modalidade de VÔLEI, nas categorias: Juvenil e Adulto.	jogos	28	Cota Principal	
8	Serviço de arbitragem para a modalidade de VÔLEI, nas categorias: Juvenil e Adulto.	jogos	07	Cota Reservada para ME/EPP/MEI	
9	Serviço de arbitragem para a modalidade de VÔLEI DE AREIA, nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil.	jogos	22	Cota Principal	
10	Serviço de arbitragem para a modalidade de VÔLEI DE AREIA, nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil.	jogos	08	Cota Reservada para ME/EPP/MEI	

11	Serviço de arbitragem para a modalidade de VÔLEI DE AREIA, nas categorias: Juvenil e Adulto.	jogos	16	Cota Principal	
12	Serviço de arbitragem para a modalidade de VÔLEI DE AREIA, nas categorias: Juvenil e Adulto.	jogos	04	Cota Reservada para ME/EPP/MEI	
13	Serviço de arbitragem para a modalidade de BASQUETE, nas categorias: Pré-mirim, Mirim e Infantil.	jogos	16	Cota Principal	
14	Serviço de arbitragem para a modalidade de BASQUETE, nas categorias: Pré-mirim, Mirim e Infantil.	jogos	04	Cota Reservada para ME/EPP/MEI	
15	Serviço de arbitragem para a modalidade de BASQUETE, nas categorias: Juvenil e Adulto.	jogos	28	Cota Principal	
16	Serviço de arbitragem para a modalidade de BASQUETE, nas categorias: Juvenil e Adulto.	jogos	07	Cota Reservada para ME/EPP/MEI	
17	Serviço de arbitragem para a modalidade de MINI CAMPO, nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil.	jogos	64	Cota Principal	
18	Serviço de arbitragem para a modalidade de MINI CAMPO, nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil.	jogos	16	Cota Reservada para ME/EPP/MEI	
19	Serviço de arbitragem para a modalidade de MINI CAMPO, nas categorias: Juvenil e Adulto.	jogos	64	Cota Principal	
20	Serviço de arbitragem para a modalidade de MINI CAMPO, nas categorias: Juvenil e Adulto.	jogos	16	Cota Reservada para ME/EPP/MEI	
21	Serviço de arbitragem para a modalidade de FUTEBOL, nas categorias: Infantil e Juvenil.	jogos	12	Cota Principal	
22	Serviço de arbitragem para a modalidade de FUTEBOL, nas categorias: Infantil e Juvenil.	jogos	03	Cota Reservada para ME/EPP/MEI	
23	Serviço de arbitragem para a modalidade de FUTEBOL, na categoria: Adulto.	jogos	40	Cota Principal	
24	Serviço de arbitragem para a modalidade de FUTEBOL, na categoria: Adulto.	jogos	10	Cota Reservada para ME/EPP/MEI	

Validade da Proposta: 60 dias.

Pompeia-SP, ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - MODELO
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
estabelecida na _____ DECLARA, para os fins do disposto na Lei
Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/14, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como MICROEMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Data,

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(PAPEL TRIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 684/2023

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, na Modalidade Pregão Presencial n° 24/2023, da Prefeitura do Município de Pompéia, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal.

ANEXO VII

A empresa _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, **caso seja** vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Pompeia ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO VIII

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, DECLARA que não se encontra no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Pompeia, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº xxx, **DECLARA** que sendo vencedora, apresentará em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a relação da equipe de árbitros que ficarão à disposição para cumprimento das obrigações provenientes da Ata de Registro de Preços, contendo: nome e RG, anexando para cada árbitro relacionado, cópia do certificado ou diploma em cursos ou reciclagem de arbitragem das suas respectivas modalidades, emitidas por entidades legítimas, como por exemplo, futebol de campo: Federação de Futebol ou curso monitorado da CBF; Futsal: Liga Estadual de Futsal ou Federação de Futebol de Salão do Estado ou alguma entidade nacional; Basquete: curso oferecido por liga ou entidade ligada a Federação Estadual de Basquetebol; Vôlei, Vôlei de Areia: certificado emitido por Associação correspondente.

Pompeia, xx de xxx de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS PARA DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE POMPEIA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA XXXXXXXX

ATA Nº XXX/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 684/2023

O **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 44.483.444/0001-09 com sede na Rua Dr. José de Moura Resende, 572 – Pompéia – SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida a Rua _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº. _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 24/2023 – Sistema de Registro de Preços - que é regida pela Lei 10.520/02, Lei Federal 7.892/13, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR UNITÁRIO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para serviços de arbitragens, de acordo com as normas do edital, conforme especificado abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO:	UNID.	Quantidade de jogos estimados para 12 meses	Quantidade de profissionais por jogo	Valor por Jogo
1	Serviço de arbitragem para a modalidade de FUTSAL, nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil. Conforme Termo de Referência	jogos	140	02	
2	Serviço de arbitragem para a modalidade de FUTSAL, nas categorias: Juvenil e Adulto. Conforme Termo de Referência	jogos	180	02	
3	Serviço de arbitragem para a modalidade de VÔLEI, nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil. Conforme Termo de Referência	jogos	40	02	
4	Serviço de arbitragem para a modalidade de VÔLEI, nas categorias: Juvenil e Adulto. Conforme Termo de Referência	jogos	35	02	
5	Serviço de arbitragem para a modalidade de VÔLEI DE AREIA, nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil. Conforme Termo de Referência	jogos	20	02	

6	Serviço de arbitragem para a modalidade de VÔLEI DE AREIA, nas categorias: Juvenil e Adulto. Conforme Termo de Referência	jogos	20	02	
7	Serviço de arbitragem para a modalidade de BASQUETE, nas categorias: Pré-mirim, Mirim e Infantil. Conforme Termo de Referência	jogos	20	02	
8	Serviço de arbitragem para a modalidade de BASQUETE, nas categorias: Juvenil e Adulto. Conforme Termo de Referência	jogos	35	02	
9	Serviço de arbitragem para a modalidade de MINI CAMPO, nas categorias: Fraldinha I, Fraldinha II, Pré-mirim, Mirim e Infantil. Conforme Termo de Referência	jogos	80	02	
10	Serviço de arbitragem para a modalidade de MINI CAMPO, nas categorias: Juvenil e Adulto. Conforme Termo de Referência	jogos	80	02	
11	Serviço de arbitragem para a modalidade de FUTEBOL, nas categorias: Infantil e Juvenil. Conforme Termo de Referência	jogos	15	03	
12	Serviço de arbitragem para a modalidade de FUTEBOL, na categoria: Adulto. Conforme Termo de Referência	jogos	50	03	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DA ATA:

Dar-se-á a presente Ata de Registro de Preços o valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária: Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, com fundamento no §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7892/13, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será informada para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DATAS E LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS:

Os jogos serão realizados nas dependências esportivas, todos no município de Pompeia.

Os serviços serão prestados nos horários e locais designados pela Divisão de Esportes do município, constantes do termo de referência, durante o período de 12 meses, podendo ocorrer alterações no calendário.

DATAS PREVISTAS	TORNEIOS
18 de junho de 2023	Torneio de futebol no campo do Tufic. Categoria livre masculino.
25 de junho de 2023	Início do Campeonato de minicampo livre.
04 de julho de 2023	Início do “Festival das Escolinhas Municipais de esportes”, encerramento do primeiro semestre.
11 de julho de 2023	Início do Campeonato de férias – julho/23. Futsal, Vôlei, Basquete, masculino e feminino. Categorias: sub 17 e Adulto.
25 de agosto a 01 de setembro de 2023	XL Jogos da Primavera
22 de outubro de 2023	Início do campeonato de mini campo 35 anos.
26 de novembro de 2023	Torneio de futebol no campo Tufic (idade livre)

05 de dezembro de 2023	Início do “Festival das escolinhas municipais de esportes”, encerramento do ano.
15 de janeiro de 2024	Início do Campeonato de férias – janeiro/24. Futsal, Vôlei, Basquete, masculino e feminino. Categorias: sub 17 e Adulto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (ATA):

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS:

Os tributos e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato por parte de Contratada, será de exclusiva responsabilidade desta quanto aos recolhimentos, bem assim todos e quaisquer encargos relativos a funcionários por ela contratados para a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

Mensalmente serão apurados os serviços executados (quantidade de jogos e árbitros), sendo pagos em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e aferição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES e MULTAS:

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata/contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a). liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b). caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal;
- c). paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- d). imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do presente objeto, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- b) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
- c) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dela.

À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA responsabilizasse por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

A CONTRATADA se responsabilizará civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

A CONTRATADA reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os Profissionais que executarão os serviços;

A CONTRATADA deverá suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, membros, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito.

Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A CONTRATADA deverá atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços) do Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá apresentar seus profissionais com 1 hora de antecedência ao início dos jogos.

É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, refeições, estadias, uniformes, apitos, cartões das pessoas que executarão os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários para execução do objeto, considerado a natureza do mesmo;

Efetuar o pagamento conforme disposto na Cláusula 7;

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, por Servidor especialmente designado pela Secretaria de Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Notificar à contratada por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

PM-Pompéia, ____ de _____ de 2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Contratada:

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

**(MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP –
OBRIGATÓRIO NA CONTRATAÇÃO)**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP
REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021**

CONTRATANTE:

CONTRATADA: A

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompéia, em xx de xxxx de 2023.



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF: - RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF: - RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

RG. nº e CPF nº

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: - RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF: - RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:.
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO)

Nome:
Cargo:
CPF: - RG
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nome:
Cargo:
RG. nº e CPF nº
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO
PELA CONTRATANTE:**

Nome:
Cargo:
RG. nº e CPF nº
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____